

**RESPOSTA ESCLARECIMENTO (1)**

**Esclarecimentos Referente ao Pregão Eletrônico nº 90005/2024**

1. *Relativo ao item 4.10 do edital, solicitamos que seja esclarecido se as informações solicitadas neste item devem ser apresentadas na proposta ou durante a execução contratual.*

***Resposta:*** Em resposta ao item em questão, cabe esclarecer que as informações solicitadas no edital através do item 4.10, devem ser apresentadas na proposta.

1. *Relativo ao item 5.10.1 do edital, por gentileza esclareçam quais seriam as "condições definidas neste edital", ou, se for o caso, poderiam indicar o item no qual as condições poderão ser observadas?*

***Resposta:*** Atendendo a solicitação de esclarecimento voltado para o item 5.10.1 do edital, cabe destacar que as “condições definidas neste edital”, que trata o mencionado item, faz referência ao edital como um todo, inclusive seus anexos, levando em consideração todos os elementos que o compõem, encontrados especialmente nos itens 4, 5, 6 e Termo de Referência.

1. *Relativo ao item 5.10.5, solicitamos que seja esclarecido se o modo de disputa será aberto e fechado conforme informado nesse item ou aberto, conforme informado na primeira página do edital.*

***Resposta:*** Levando em consideração o pedido de esclarecimento número 3, cabe destacar que o modo de disputa será no formato aberto, conforme exposto na primeira página do edital, tratando-se da menção ao modo de disputa “aberto e fechado” erro material.

1. *Relativo ao item 3.4.1 do Termo de Referência, favor informar se o licitante sediado em outro município, que participará da licitação com os dados da sede, mas que possui filial em Niterói deverá apresentar Certidão de Não Contribuinte do ISS expedida pelo Município de Niterói, a partir do CNPJ da sede ou Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Niterói com o CNPJ da filial, além da Certidão Negativa de Débitos expedida pelo município de sua sede.*

***Resposta:*** Levando em consideração o item 3.4.1 do Termo de Referência, ao qual a solicitação de esclarecimento nº 4 faz referência, nota-se que o mesmo é claro ao expor que trata sobre os licitantes que “não possuem qualquer inscrição neste município”, ou seja, não se aplica ao caso do licitante, haja vista que o mesmo indica possuir inscrição municipal. Desta forma, haja vista possuir inscrição no Município de Niterói, deve apresentar os mencionados documentos da sede e da filial.

1. *Relativo ao item 5.0 do Termo de Referência - TR, temos que a contratada será responsável por toda infraestrutura e custos envolvidos na recepção e armazenamento dos dados. Neste caso, qual seria o procedimento ao final do contrato? Seria função da contratante ou da contratada fazer a migração desses dados e/ou as transferências das titularidades antes do término da vigência do contrato, para que não haja interrupção do funcionamento do sistema?*

***Resposta:*** Em atendimento a solicitação de esclarecimento ao item 5.0 do Termo de Referência, ao qual aborda a questão relacionada ao procedimento a ser adotado ao final do contrato, especificamente sobre a migração de dados e transferência das titularidades, cabe destacar que a mesma recai sobre a CONTRATADA, na qual ficará responsável por realizar a transição contratual através da transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregas, conforme melhor definido na cláusula 9.1.24. do anexo II - Contrato.

1. *De acordo com o nosso entendimento, a equipe técnica mínima será composta por um engenheiro eletrônico e técnicos de manutenção, que ficarão responsáveis pelo serviço de manutenção, enquanto que o serviço de operação será executado por um profissional de TI de nível superior, um profissional de TI de nível técnico, um coordenador/supervisor e quatro operadores de sistema. Nosso entendimento está correto?*

***Resposta:*** Levando em consideração o pedido de esclarecimento número 6, nota-se que as informações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, destacam o cenário e condições a qual a contratante está inserido, bem como as necessidades inerente a operação, manutenção e aprimoramento do sistema de alerta e alarme, devendo a contratada adaptar para que forneça o serviço contratado de forma plena, nos termos apresentados.

Desta forma, levando em consideração as necessidades relacionadas a mão de obra, não cabe a contratante definir se o presente quantitativo de funcionários é suficiente para o cumprimento pleno do serviço a ser contratado, haja vista que tal calculo e responsabilidade recai sobre a contratada, que deve munir o quadro funcional de maneira que viabilize o pleno atendimento do serviço ora licitado, cabendo ao contratante fiscalizar o atendimento pleno dos mesmos, analisando o desenvolvimento do serviço prestado.

1. *Ainda com relação ao TR, por gentileza informem quantos técnicos de manutenção devem compor a equipe mínima responsável pelos serviços de manutenção.*

***Resposta:*** Em conformidade com a resposta referente ao pedido de esclarecimento número 6, necessário ressaltar que não cabe ao contratante definir o número de pessoas a serem contratadas para prestação de serviço com mão de obra, devendo definir os parâmetros necessários a execução do serviço, bem como os cargos necessários para execução do serviço, recaindo sobre a CONTRATADA o calculo referente ao número de pessoas a serem contratadas para atendimento pleno do serviço licitado.

1. *O TR menciona acompanhamento de "condições meteorológicas" e "eventos meteorológicos extremos", entre outras atribuições do profissional de Meteorologia. Solicitamos que seja esclarecido se devemos prever meteorologista e/ou técnico em meteorologia na equipe de operação ou se essa atribuição será da equipe da contratante.*

***Resposta:*** A Defesa Civil de Niterói já possui contrato com prestação de serviços em meteorologia, sendo a função da equipe de operação trabalhar em conjunto com esses profissionais, dando apoio no monitoramento meteorológico.

1. *Os anexos IV e XI mencionam o nº de contrato. Podemos entender que esses anexos não devem ser incluídos na documentação de habilitação e serão apresentados posteriormente pela empresa contratada?*

***Resposta:*** Levando em consideração que os mencionados anexos não fazem menção a número de contrato, apenas ao número do pregão, cabe esclarecer que os mesmos devem ser incluídos na documentação de habilitação.

Niterói, 22 de julho de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA**